



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Parecer Conjunto

Projeto de Lei nº 29/2019

O projeto em questão “Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial destinado a aquisição de veículos pesados através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no Valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).”

A abertura de crédito adicional é condicionada a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, como preceituam os artigos 84, inciso XXIII, 165 e 166 da Constituição Federal. A autorização para abertura do crédito adicional é dada por lei, mas sua abertura somente se efetivará com a edição de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

A cobertura do crédito de que trata o projeto sob análise se dará por conta de realização de operação de Crédito junto à CEF – Caixa Econômica Federal, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 23 de julho de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver^a. MARIA JERUSA FERREIRA - Presidente

Ver. VALTER EDUARDO SANTOS STEIN - Membro

Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Presidente

Ver. ISRAEL DOS SANTOS - Membro

Ver. MARIA JERUSA FERREIRA - Membro